**高 天 賜　議 員 辦 事 處**
**GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ PEREIRA COUTINHO**

# INTERPELAÇÃO ESCRITA

No dia 17 do corrente, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) apresentou ao Senhor Chefe do Executivo, o «Relatório de investigação sobre a concessão dos empréstimos de apoio à Viva Macau – Sociedade de Aviação, Limitada pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização», no montante global de 212 milhões de patacas, concluindo pela ilibação das infracções criminais, administrativas e disciplinares.

O FDIC está sujeito à tutela do Chefe do Executivo, cabendo-lhe apreciar e decidir sobre quaisquer dívidas contraídas pelo "Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização" (FDIC) para apoiar financeiramente um determinado projecto como os empréstimos de 212 milhões de patacas à "Viva Air", nos termos do n.º 1 e da alínea 8) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2003.

Recordemos que os primeiros sinais do escândalo na concessão do empréstimo de 212 milhões de patacas do erário público à "Viva Air" surgiram em 2008 e 2009, quando o FDIC concedeu cinco créditos à "Viva Macau Airlines" num montante total de 212 milhões de patacas, sem, contudo, acautelar as garantias patrimoniais que assegurassem a sua devolução de forma segura e adequada, contrariando-se, com esta decisão, os princípios da prudência, da transparência e da fiabilidade na gestão dos dinheiros públicos.

No dia 14 de Fevereiro de 2013 e, no seguimento de múltiplas queixas apresentadas por residentes locais ao nosso Gabinete de Atendimento aos Cidadãos, interpelámos por escrito e questionámos a razão subjacente a estes avultados empréstimos (212 milhões) citando na referida interpelação escrita as seguintes preocupações:

> - "Considerando que o FDIC movimenta em cada ano financeiro centenas de milhões de patacas, contudo, não consta de uma forma líquida e transparente na regulamentação vigente, quem são os responsáveis pela concessão dos empréstimos financeiros, aceitação ou rejeição das garantias bancárias e se as mesmas carecem de aprovação prévia das entidades tutelares".

Em resposta à minha supracitada interpelação escrita, o ex-Director dos Serviços



地址: 澳門友誼大馬路273至279號地下　電話 Tel: 853-2859 5512, 2857 0004　傳真 Fax: 853-2851 6856, 2853 3975
Endereço: Avenida da Amizade, n.º273-279, r/c-Macau　電郵 E-mail: info@atfpm.org.mo　網址 Website: http://www.atfpm.org.mo

de Economia, cumprindo as instruções do Ex-Chefe do Executivo, respondeu do seguinte modo:

> -"Desde sempre, o FDIC tem cumprido, com rigor, as suas atribuições nos termos legais, mobilizando os seus recursos com prudência, apoiando financeiramente a realização de projectos e acções que correspondam à política industrial do Governo da RAEM e que contribuam para o desenvolvimento e a diversificação adequada da economia de Macau. O apoio financeiro só pode ser concedido pelo FDIC, após rigorosos procedimentos de verificação, aos pedidos de apoio cujos projectos e acções possam contribuir para o desenvolvimento económico de Macau".

Pese embora os fortes indícios de má gestão dos dinheiros públicos, somente, em 27 de Julho de 2018, o Governo decidiu solicitar a intervenção do CCAC tendo esta entidade instaurado o competente inquérito. Ora, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 10/2000, o CCAC exerce as suas funções por iniciativa própria relativamente a factos que, por qualquer modo, cheguem ao seu conhecimento, ou seja, inclusivamente através das interpelações escritas e orais dos deputados, normalmente amplamente publicitadas nos meios de comunicação social, pelo que se estranha que o CCAC não tivesse actuado anos antes, no sentido do apuramento de eventuais responsabilidades.

O Regulamento Administrativo n.º 24/2010, que aprova estatuto dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau, estabelece que os titulares dos principais cargos públicos respondem politicamente perante o Chefe do Executivo nas seguintes situações:

a) Direcção, superintendência e orientação nos serviços ou entidades tais como o FDIC sob sua tutela, com vista à boa execução das políticas do Governo em relação à respetiva área de governação. (alínea 5) do n.º 1 do artigo 3.º);

b) Devem assumir perante o Chefe do Executivo responsabilidade relativamente ao insucesso dos serviços ou entidades sob a sua tutela, nomeadamente o FDIC. (Alínea 6) do n.º 1 do artigo 3.º);

c) Os titulares dos principais cargos públicos devem assegurar a direcção, superintendência ou tutela dos serviços ou entidades subordinados, tais como o FDIC, por forma a evitar a ocorrência de quaisquer infracções ou situações de abuso de poder nestes mesmos serviços ou entidades. (alínea 1) do artigo 6.º).



地址: 澳門友誼大馬路273至279號地下　電話 Tel: 853-2859 5512, 2857 0004　傳真 Fax: 853-2851 6856, 2853 3975
Endereço: Avenida da Amizade, n.º273-279, r/c-Macau　電郵 E-mail: info@atfpm.org.mo　網址 Website: http://www.atfpm.org.mo

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º (Avaliação e Superintendência) das Normas de Conduta dos Titulares dos Principais Cargos Públicos da RAEM, estas altas individualidades estão obrigadas a estabelecer mecanismos adequados de avaliação no exercício dos poderes de superintendência sobre os serviços subordinados, quanto ao uso eficaz de recursos públicos, (como sejam os 212 milhões que o FDIC emprestou à Viva Air), elevar a sua eficiência administrativa, evitando a prática de actos que violem a lei ou constituam abuso de poder. Estas individualidades estão também obrigadas a assumir perante o Chefe do Executivo a responsabilidade relativamente ao insucesso verificado durante o processo de definição de políticas, bem como o insucesso dos serviços ou entidades sob a sua tutela na execução das políticas superiormente definidas (n.º 2 do artigo 15.º das Normas).

Nos termos do artigo 354.º do ETFPM, caberia ao Chefe do Executivo mandar instaurar uma sindicância ao FDIC, destinada a apurar o funcionamento geral dos serviços o que nunca foi feito até hoje, encobrindo este mega escândalo.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma **forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil** sobre o seguinte:

**1**. De acordo com a resposta do ex-Director da DSE à minha interpelação escrita de 14 de Fevereiro de 2013, **foi afirmado que** *o FDIC tem cumprido com rigor as suas atribuições legais, mobilizando os seus recursos com prudência, e o apoio financeiro (212 milhões) só pode ser concedido pelo FDIC após rigorosos procedimentos de verificação aos pedidos de apoio.* Perante esta resposta, cabe-nos então perguntar quais foram as principais razões que originaram o prejuízo de 212 milhões de patacas no erário público, decorrentes da aceitação de garantias bancárias duvidosas face aos avultados empréstimos concedidos e, porque falhou a supervisão, direcção e orientação das respectivas tutelas em inobservância aos termos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 3.º Regulamento Administrativo n.º 24/2010 e do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo à Ordem Executiva n.º 112/2010?

**2**. Quais as razões subjacentes à decisão do FDIC de se abster de apresentar à execução, as livranças avalizadas pela sócia maioritária da Viva Macau Airlines, designadamente a sociedade da Região Administrativa Especial de Hong-Kong "EAH Holdings Limited", à medida que as mesmas atingiam o seu prazo de validade, não obstante os três últimos empréstimos terem sido feitos quando já



地址: 澳門友誼大馬路273至279號地下　電話 Tel: 853-2859 5512, 2857 0004　傳真 Fax: 853-2851 6856, 2853 3975
Endereço: Avenida da Amizade, n.º273-279, r/c-Macau　電郵 E-mail: info@atfpm.org.mo　網址 Website: http://www.atfpm.org.mo

havia prestações vencidas e não pagas de empréstimos anteriores (MOP$25 milhões quando o Governo emprestou MOP$56 milhões; MOP$60 milhões quando emprestou MOP$24 milhões; e MOP$120 milhões quando emprestou MOP$12 milhões)?

**3.** Quem do Governo deverá assumir a responsabilidade política pela falta de cuidado e negligência na concessão do empréstimo de MOP $212.000,00 (duzentos e doze milhões patacas) do erário público, nomeadamente quando os três últimos empréstimos foram feitos, havendo prestações vencidas e não pagas de empréstimos anteriores, uma vez que estavam em dívida MOP$25 milhões, quando o Governo emprestou as MOP$56 milhões; estavam em dívida MOP$60 milhões quando emprestou MOP$24 milhões; e estavam em dívida MOP$120 milhões quando emprestou MOP$12 milhões) incluindo a instauração de uma sindicância à DSE (FDIC)?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau aos 24 de Setembro de 2020.**

**José Pereira Coutinho**



地址: 澳門友誼大馬路273至279號地下
Endereço: Avenida da Amizade, n.º273-279, r/c-Macau
電話 Tel: 853-2859 5512, 2857 0004 傳真 Fax: 853-2851 6856, 2853 3975
電郵 E-mail: info@atfpm.org.mo 網址 Website: http://www.atfpm.org.mo